



## Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

### RESOLUÇÃO Nº 3.812

**EMENTA: ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NO 623º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ASSESSORES E SERVIDORES, EM SÃO PAULO/SP.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Fica estabelecido a participação deste Poder Legislativo no 623º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores, organizado pelo Instituto Capacitar, a realizar-se no período de 18 à 22 de setembro de 2013, em São Paulo/SP.

§ 1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º - O custeio desta participação é de R\$ 21.350,00 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 4.270,00 (quatro mil, duzentos e setenta reais). O custeio compreenderá as despesas com:

- I - inscrição
- II - hospedagem;
- III - alimentação.

**Artigo 2º** - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando os mesmos dispensados da prestação de contas dos itens II e III.

**Artigo 3º** - Fica obrigatório aos participantes a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento, ao setor competente da Câmara Municipal.

**Artigo 4º** - A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.





## Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

### RESOLUÇÃO Nº 3.812

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 3.00.01.031.0001.2.212.3.3.9.0.14.00.00 – Diárias– Civil e 3.00.01.031.0001.2.212.3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Artigo 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de setembro de 2013.

**América Tereza Nascimento da Silva**  
Presidenta

**Francisco Novaes Filho**  
1º Secretário

**Nilton Alves de Faria**  
2º Secretário

**Paulo César Lima Conrado**  
1º Vice Presidente

**Edson Carlos Quinto**  
2º Vice Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.812	07	daniel

**Projeto de Resolução nº 092/13**  
**Autoria: Mesa Diretora**



### RESOLUÇÃO Nº 3.812

EMENTA: ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NO 623º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ASSESSORES E SERVIDORES, EM SÃO PAULO/SP.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica estabelecido a participação deste Poder Legislativo no 623º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores, organizado pelo Instituto Capacitar, a realizar-se no período de 18 à 22 de setembro de 2013, em São Paulo/SP.

§ 1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º - O custeio desta participação é de R\$ 21.350,00 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 4.270,00 (quatro mil, duzentos e setenta reais). O custeio compreenderá as despesas com:

- I - inscrição
- II - hospedagem;
- III - alimentação.

Artigo 2º - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando os mesmos dispensados da prestação de contas dos itens II e III.

Artigo 3º - Fica obrigatório aos participantes a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento, ao setor competente da Câmara Municipal.

Artigo 4º - A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 3.00.01.031.0001.2.212.3.3.9.0.14.00.00 - Diárias - Civil e 3.00.01.031.0001.2.212.3.3.9.0.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de setembro de 2013.

**América Tereza Nascimento da Silva**  
Presidenta

Francisco Novaes Filho 1º Secretário	Nilton Alves de Faria 2º Secretário
Paulo César Lima Conrado 1º Vice Presidente	Edson Carlos Quinto 2º Vice Presidente

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**